



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de janeiro de 2022 no que diz respeito à remuneração do cargo de Secretário Escolar e Coordenador Administrativo Financeiro.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. A remuneração do servidor no exercício do cargo de Secretário Escolar definida no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 056, de 01 de agosto de 2017, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 068, de 04 de julho de 2019, e Anexo Único do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR	QUANTIDADE: 100
PORTE	VALOR
PEQUENO	R\$ 3.100,00
MÉDIO	R\$ 3.500,00
GRANDE	R\$ 3.800,00

Art. 2º. A remuneração do servidor no exercício do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, definida no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 068, de 04 de julho de 2019, alterado pelo Anexo Único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	15	R\$ 4.100,00



Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Art. 4º Ficam revogados o Anexo Único do art. 2º no que diz respeito a remuneração do Secretário Escolar e o Anexo Único do Art. 4º referente ao Coordenador Administrativo Financeiro, todos da Lei Complementar Municipal nº 088 de 03 janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo